



ciprev

**PARECER ATUARIAL INICIAL
PREVIDENCIÁRIO**

PREVLAJES

MUNICÍPIO DE: LAJES - RN

DATA BASE: 31/12/2016

**BOM JARDIM
11/03/2017**

1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 558 de 10/10/2013 e suas alterações, criou o PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	21,23%
Ente Total	10,23%
Ente	6,94%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,61%
Salário Maternidade	0,68%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	10,00%
Ente	10,00%
TOTAL	31,23%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Lajes referente a 31/12/2016 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 383 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 53 inativos;
- c) Cadastro com informações de 4 pensionistas;

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	205	178	1.592,11	1.051,07	43,26	43,78
INATIVOS	42	11	2.287,91	1.177,74	44,00	44,00
PENSIONISTAS	2	2	880,00	1.602,01	44,00	44,00

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Lajes quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2016 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Lajes.

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	383	87,04%	513.473,10	81,83%
INATIVOS	53	12,05%	109.047,36	17,38%
PENSIONISTAS	4	0,91%	4.964,02	0,79%
TOTAL	440	100,00%	627.484,48	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 12,96% e na folha vale 18,17%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		124.167,08	24,19%
Ente Total		67.685,04	13,19%
Ente	513.473,10	50.833,84	9,90%
Taxa de Administração	513.473,10	10.269,46	2,00%
Salário Família	513.473,10	3.124,98	0,61%
Salário Maternidade	513.473,10	3.456,76	0,68%
Auxílio Doença	513.473,10	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	513.473,10	0,00	0,00%
Ativos	513.473,10	56.482,04	11,00%
Inativos (*)	109.047,36	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	4.964,02	0,00	11,00%
APORTE FINANCEIRO	513.473,10	237.601,05	46,27%
Ente - 35 ANOS	513.473,10	237.601,05	46,27%
TOTAL		361.768,13	70,46%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 53 inativos e 4 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 114.011,38. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o PREVLAJES tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2027 o montante dos encargos do PREVLAJES vai equivaler a 29,34% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 18,17%.

Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2017	4	61	2.711,12	116.722,50	18,60%
2018	3	64	4.247,43	122.137,16	19,46%
2019	2	66	3.283,01	126.641,54	20,18%
2020	7	73	7.602,96	135.510,91	21,60%
2021	5	78	6.043,21	142.909,23	22,77%
2022	13	91	18.333,05	162.671,37	25,92%
2023	10	101	16.040,46	180.338,55	28,74%
2024	5	106	10.944,48	193.086,41	30,77%
2025	10	116	14.501,46	209.518,74	33,39%
2026	6	122	17.043,61	228.657,53	36,44%
2027	13	135	15.894,40	246.838,51	39,34%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	28.819.063,84
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	25.969.255,35
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	6.771.969,36
PATRIMÔNIO	4.683.744,07
DÉFICIT ATUARIAL	43.332.605,76

2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	
2017	13,19%	11,00%	11,00%	12,91%
2018	13,19%	11,00%	11,00%	15,00%
2019	13,19%	11,00%	11,00%	20,00%
2020	13,19%	11,00%	11,00%	25,00%
2021	13,19%	11,00%	11,00%	30,00%
2022	13,19%	11,00%	11,00%	35,00%
2023	13,19%	11,00%	11,00%	40,00%
2024	13,19%	11,00%	11,00%	45,00%
2025 à 2047	13,19%	11,00%	11,00%	51,76%

BASE DE CÁLCULO

ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do PREVLAJES para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Lajes, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 24,19% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 46,27% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;

d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;

e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	
2017	13,19%	11,00%	11,00%	12,91%
2018	13,19%	11,00%	11,00%	15,00%
2019	13,19%	11,00%	11,00%	20,00%
2020	13,19%	11,00%	11,00%	25,00%
2021	13,19%	11,00%	11,00%	30,00%
2022	13,19%	11,00%	11,00%	35,00%
2023	13,19%	11,00%	11,00%	40,00%
2024	13,19%	11,00%	11,00%	45,00%
2025 à 2047	13,19%	11,00%	11,00%	51,76%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS	Salário Mensal			
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos			
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal			

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o PREVLAJES deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2016;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do PREVLAJES, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do PREVLAJES. Este momento é de suma importância para os destinos do PREVLAJES. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2016 do Município de Lajes e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 440 servidores, sendo 383 ativos, 53 inativos e 4 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 513.473,10 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 114.011,38;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2016 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2017:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	24,19%
Ente Total	13,19%
Ente	9,90%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,61%
Salário Maternidade	0,68%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	12,91%
Ente - Mensal	12,91%
TOTAL	37,10%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	28.819.063,84
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	25.969.255,35
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	6.771.969,36
PATRIMÔNIO	4.683.744,07
DÉFICIT ATUARIAL	43.332.605,76

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Ativos	Data de Nascimento	2	Média
Inativos	Data de Nascimento	53	Média Ativos
Inativos	Tipo de Aposentadoria	53	Tempo de Contribuição
Pensionistas	Data de Nascimento	4	Média Ativos

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do PREVLAJES deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do PREVLAJES até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.

Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	
2017	13,19%	11,00%	11,00%	12,91%
2018	13,19%	11,00%	11,00%	15,00%
2019	13,19%	11,00%	11,00%	20,00%
2020	13,19%	11,00%	11,00%	25,00%
2021	13,19%	11,00%	11,00%	30,00%
2022	13,19%	11,00%	11,00%	35,00%
2023	13,19%	11,00%	11,00%	40,00%
2024	13,19%	11,00%	11,00%	45,00%
2025 à 2047	13,19%	11,00%	11,00%	51,76%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS	Salário Mensal			
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos			
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal			

4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:
I - Sobrevida de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevida.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

ANO	2013	2014	2016	2017
Data Base	30/12/2012	30/12/2013	31/12/2015	31/12/2016
Data da Avaliação Atuarial	31/12/2012	31/12/2013	11/03/2017	11/03/2017
Quantitativo				
Ativos	391	418	383	383
Aposentados	0	3	48	53
Pensionistas	0	0	2	4
Total	391	421	433	440
Contribuição Atual				
Ente	11,00%	11,00%	10,23%	10,23%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio				
Custeio Normal	22,57%	21,23%	22,91%	24,19%
Ente Total	11,57%	10,23%	11,91%	13,19%
Ente	9,57%	7,28%	9,91%	9,90%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,48%	0,00%	0,61%
Salário Maternidade	0,00%	0,47%	0,00%	0,68%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Suplementar Total	29,73%	30,51%	40,45%	46,27%
Custo Total	52,30%	51,74%	63,36%	70,46%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	17.192.347,85	21.923.772,66	23.811.653,62	28.819.063,84
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	0,00	438.833,58	20.788.162,85	25.969.255,35
Serviço Passado (COMPREV)	0,00	0,00	5.695.352,45	6.771.969,36
Patrimônio ou Ativo do Plano	0,00	1.053.979,73	4.054.260,97	4.683.744,07
Déficit Atuarial	17.192.347,85	21.308.626,51	34.850.203,05	43.332.605,76

4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Quanto ao crescimento da remuneração (CS) avaliada verificou-se:

CS MÉDIO	2014	2015	2016
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

INPC	2014	2015	2016
8,03%	6,23%	11,28%	6,58%

CS MÉDIO	INPC	DIFERENÇA
0,00%	8,03%	(8,03%)

Justificativa Técnica: Como o percentual médio (8,03%) é resultado de três valores que não caracterizam uma tendência, optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2016, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	3.373.146,66
ATIVO PERMANENTE	1.310.597,41
TOTAL DO ATIVO	4.683.744,07

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2016 auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2016 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	INPC + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	13,12%
INFLAÇÃO ANUAL	8,03%
INDEXADOR	INPC

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2016 à 31/12/2016, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 0,0000% no período ou 0,0000% ao mês. Não foi calculada por falta de informações.

Ao se analisar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 13,12%.

Portanto, a taxa de retorno encontrada está inferior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	27,73
MASCULINO	29,82

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	56,14
NÃO PROFESSORES - FEMININO	59,00
PROFESSORES - MASCULINO	61,17
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	64,74

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	25.969.255,35	25.969.255,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	23.356.652,31	25.953.577,85	0,00	0,00	0,00	2.596.925,54	0,00
2	23.335.474,32	25.937.900,36	0,00	0,00	0,00	2.602.426,03	0,00
3	23.314.296,33	25.922.222,86	0,00	0,00	0,00	2.607.926,52	0,00
4	23.293.118,34	25.906.545,36	0,00	0,00	0,00	2.613.427,02	0,00
5	23.271.940,35	25.890.867,86	0,00	0,00	0,00	2.618.927,51	0,00
6	23.250.762,36	25.875.190,37	0,00	0,00	0,00	2.624.428,00	0,00
7	23.229.584,38	25.859.512,87	0,00	0,00	0,00	2.629.928,49	0,00
8	23.208.406,39	25.843.835,37	0,00	0,00	0,00	2.635.428,98	0,00
9	23.187.228,40	25.828.157,87	0,00	0,00	0,00	2.640.929,48	0,00
10	23.166.050,41	25.812.480,38	0,00	0,00	0,00	2.646.429,97	0,00
11	23.144.872,42	25.796.802,88	0,00	0,00	0,00	2.651.930,46	0,00
12	23.123.694,43	25.781.125,38	0,00	0,00	0,00	2.657.430,95	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	28.819.063,84	41.750.438,08	5.882.018,61	7.049.355,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1	24.788.473,86	41.909.551,21	5.858.971,56	7.014.530,35	4.175.043,82	0,00	72.531,61	0,00
2	24.996.616,24	42.068.664,34	5.835.924,51	6.979.705,08	4.183.886,89	0,00	72.531,61	0,00
3	25.204.758,62	42.227.777,47	5.812.877,47	6.944.879,80	4.192.729,96	0,00	72.531,61	0,00
4	25.412.901,00	42.386.890,59	5.789.830,42	6.910.054,53	4.201.573,03	0,00	72.531,61	0,00
5	25.621.043,39	42.546.003,72	5.766.783,37	6.875.229,25	4.210.416,10	0,00	72.531,61	0,00
6	25.829.185,77	42.705.116,85	5.743.736,32	6.840.403,98	4.219.259,17	0,00	72.531,61	0,00
7	26.037.328,15	42.864.229,98	5.720.689,27	6.805.578,70	4.228.102,24	0,00	72.531,61	0,00
8	26.245.470,53	43.023.343,11	5.697.642,22	6.770.753,42	4.236.945,31	0,00	72.531,61	0,00
9	26.453.612,91	43.182.456,24	5.674.595,18	6.735.928,15	4.245.788,38	0,00	72.531,61	0,00
10	26.661.755,30	43.341.569,36	5.651.548,13	6.701.102,87	4.254.631,45	0,00	72.531,61	0,00
11	26.869.897,68	43.500.682,49	5.628.501,08	6.666.277,60	4.263.474,52	0,00	72.531,61	0,00
12	27.078.040,06	43.659.795,62	5.605.454,03	6.631.452,32	4.272.317,59	0,00	72.531,61	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
Descrição	GRUPO FECHADO Geração Atual VALORES	Gerações Futuras VALORES	GRUPO ABERTO Consolidado VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	93.644.904,44	0,00	93.644.904,44
ATIVO	4.683.744,07	0,00	4.683.744,07
ATIVO FINANCEIRO	3.373.146,66	0,00	3.373.146,66
ATIVO PERMANENTE	1.310.597,41	0,00	1.310.597,41
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	25.969.255,35	0,00	25.969.255,35
VABF – Concedidos	25.969.255,35	0,00	25.969.255,35
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	28.819.063,84	0,00	28.819.063,84
VABF – A Conceder	41.750.438,08	0,00	41.750.438,08
(-) VACF – A Conceder – Ente	5.882.018,61	0,00	5.882.018,61
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	7.049.355,63	0,00	7.049.355,63
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	54.788.319,19	0,00	54.788.319,19
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	6.771.969,36	0,00	6.771.969,36
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	43.332.605,76	0,00	43.332.605,76
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.

4.13 ALÍQUOTAS – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	LAJES
Juros:	6,00%
Prazo:	31
Déficit:	43.332.605,76

Qtdd - Mulheres:	205
Qtdd - Homens:	178
Sal - Mulheres:	R\$ 1.592,11
Sal - Homens:	R\$ 1.051,07
Folha Salarial - FS (Anual):	6.675.149,13

n	Demonstrativo dos Pagamentos						
	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2017	12,91%	6.741.900,62	43.332.605,76	870.379,37	2.599.956,35	45.062.182,74
2	2018	15,00%	6.809.319,63	45.062.182,74	1.021.397,94	2.703.730,96	46.744.515,76
3	2019	20,00%	6.877.412,82	46.744.515,76	1.375.482,56	2.804.670,95	48.173.704,14
4	2020	25,00%	6.946.186,95	48.173.704,14	1.736.546,74	2.890.422,25	49.327.579,65
5	2021	30,00%	7.015.648,82	49.327.579,65	2.104.694,65	2.959.654,78	50.182.539,78
6	2022	35,00%	7.085.805,31	50.182.539,78	2.480.031,86	3.010.952,39	50.713.460,31
7	2023	40,00%	7.156.663,36	50.713.460,31	2.862.665,35	3.042.807,62	50.893.602,58
8	2024	45,00%	7.228.230,00	50.893.602,58	3.252.703,50	3.053.616,15	50.694.515,24
9	2025	51,76%	7.300.512,30	50.694.515,24	3.778.745,16	3.041.670,91	49.957.440,99
10	2026	51,76%	7.373.517,42	49.957.440,99	3.816.532,62	2.997.446,46	49.138.354,83
11	2027	51,76%	7.447.252,59	49.138.354,83	3.854.697,94	2.948.301,29	48.231.958,18
12	2028	51,76%	7.521.725,12	48.231.958,18	3.893.244,92	2.893.917,49	47.232.630,74
13	2029	51,76%	7.596.942,37	47.232.630,74	3.932.177,37	2.833.957,84	46.134.411,22
14	2030	51,76%	7.672.911,79	46.134.411,22	3.971.499,14	2.768.064,67	44.930.976,75
15	2031	51,76%	7.749.640,91	44.930.976,75	4.011.214,14	2.695.858,60	43.615.621,22
16	2032	51,76%	7.827.137,32	43.615.621,22	4.051.326,28	2.616.937,27	42.181.232,21
17	2033	51,76%	7.905.408,69	42.181.232,21	4.091.839,54	2.530.873,93	40.620.266,60
18	2034	51,76%	7.984.462,78	40.620.266,60	4.132.757,94	2.437.216,00	38.924.724,66
19	2035	51,76%	8.064.307,41	38.924.724,66	4.174.085,52	2.335.483,48	37.086.122,63
20	2036	51,76%	8.144.950,48	37.086.122,63	4.215.826,37	2.225.167,36	35.095.463,61
21	2037	51,76%	8.226.399,99	35.095.463,61	4.257.984,63	2.105.727,82	32.943.206,80
22	2038	51,76%	8.308.663,99	32.943.206,80	4.300.564,48	1.976.592,41	30.619.234,73
23	2039	51,76%	8.391.750,63	30.619.234,73	4.343.570,13	1.837.154,08	28.112.818,68
24	2040	51,76%	8.475.668,13	28.112.818,68	4.387.005,83	1.686.769,12	25.412.581,98
25	2041	51,76%	8.560.424,82	25.412.581,98	4.430.875,88	1.524.754,92	22.506.461,01
26	2042	51,76%	8.646.029,06	22.506.461,01	4.475.184,64	1.350.387,66	19.381.664,03
27	2043	51,76%	8.732.489,35	19.381.664,03	4.519.936,49	1.162.899,84	16.024.627,38
28	2044	51,76%	8.819.814,25	16.024.627,38	4.565.135,85	961.477,64	12.420.969,17
29	2045	51,76%	8.908.012,39	12.420.969,17	4.610.787,21	745.258,15	8.555.440,11
30	2046	51,76%	8.997.092,51	8.555.440,11	4.656.895,09	513.326,41	4.411.871,43
31	2047	51,76%	9.087.063,44	4.411.871,43	4.703.464,04	264.712,29	-26.880,32

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	78.938,60	513.473,10	15,37%	0,00	513.473,10	1,65%	78.938,60	513.473,10	17,02%
AIND	RCC	528,90	513.473,10	0,10%	0,00	513.473,10	5,46%	528,90	513.473,10	5,56%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	1.983,38	513.473,10	0,39%	0,00	513.473,10	0,99%	1.983,38	513.473,10	1,38%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	10.225,44	513.473,10	1,99%	0,00	513.473,10	0,00%	10.225,44	513.473,10	1,99%
Pensão por Morte de AIN	RCC	440,75	513.473,10	0,09%	0,00	513.473,10	0,00%	440,75	513.473,10	0,09%
Auxílio-doença	RS	0,00	513.473,10	0,00%	0,00	513.473,10	0,00%	0,00	513.473,10	0,00%
Salário Maternidade	RS	3.491,62	513.473,10	0,68%	0,00	513.473,10	0,00%	3.491,62	513.473,10	0,68%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	513.473,10	0,00%	0,00	513.473,10	0,00%	0,00	513.473,10	0,00%
Salário Família	RS	3.132,19	513.473,10	0,61%	0,00	513.473,10	0,00%	3.132,19	513.473,10	0,61%

Bom Jardim, 11/03/2017.

**RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306**

ANEXOS

ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS

ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS

ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS

ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA

ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP

ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

F	M	\$F	\$M
205	178	1.592,11	1.051,07

PREVLAJES

VALOR DO DÉFICIT	R\$	43.332.605,76
FOLHA SALARIAL	R\$	6.675.149,13
TAXA DE JUROS		6,00% a.a.
TAXA DE CRESC. DA FOLHA		1,00% a.a.

F	205	1.592,11	326.382,55
M	178	1.051,07	187.090,46
		Soma	513.473,01
			13,00

Folha Salarial x13 = 6.675.149,13

As prestações amortizaram integralmente o déficit?

Amortizaram e sobraram ainda ... R\$ 26.880,32

Demonstrativo dos Pagamentos

n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2017	43.332.605,76	2.599.956,35	870.379,37	45.062.182,74	-1.729.576,98	6.741.900,62	12,91%
2	2018	45.062.182,74	2.703.730,96	1.021.397,94	46.744.515,76	-1.682.333,02	6.809.319,63	15,00%
3	2019	46.744.515,76	2.804.670,95	1.375.482,56	48.173.704,14	-1.429.188,38	6.877.412,82	20,00%
4	2020	48.173.704,14	2.890.422,25	1.736.546,74	49.327.579,65	-1.153.875,51	6.946.186,95	25,00%
5	2021	49.327.579,65	2.959.654,78	2.104.694,65	50.182.539,78	-854.960,13	7.015.648,82	30,00%
6	2022	50.182.539,78	3.010.952,39	2.480.031,86	50.713.460,31	-530.920,53	7.085.805,31	35,00%
7	2023	50.713.460,31	3.042.807,62	2.862.665,35	50.893.602,58	-180.142,27	7.156.663,36	40,00%
8	2024	50.893.602,58	3.053.616,15	3.252.703,50	50.694.515,24	199.087,34	7.228.230,00	45,00%
9	2025	50.694.515,24	3.041.670,91	3.778.745,16	49.957.440,99	737.074,25	7.300.512,30	51,76%
10	2026	49.957.440,99	2.997.446,46	3.816.532,62	49.138.354,83	819.086,16	7.373.517,42	51,76%
11	2027	49.138.354,83	2.948.301,29	3.854.697,94	48.231.958,18	906.396,65	7.447.252,59	51,76%
12	2028	48.231.958,18	2.893.917,49	3.893.244,92	47.232.630,74	999.327,43	7.521.725,12	51,76%
13	2029	47.232.630,74	2.833.957,84	3.932.177,37	46.134.411,22	1.098.219,53	7.596.942,37	51,76%
14	2030	46.134.411,22	2.768.064,67	3.971.499,14	44.930.976,75	1.203.434,47	7.672.911,79	51,76%
15	2031	44.930.976,75	2.695.858,60	4.011.214,14	43.615.621,22	1.315.355,53	7.749.640,91	51,76%
16	2032	43.615.621,22	2.616.937,27	4.051.326,28	42.181.232,21	1.434.389,00	7.827.137,32	51,76%
17	2033	42.181.232,21	2.530.873,93	4.091.839,54	40.620.266,60	1.560.965,61	7.905.408,69	51,76%
18	2034	40.620.266,60	2.437.216,00	4.132.757,94	38.924.724,66	1.695.541,94	7.984.462,78	51,76%
19	2035	38.924.724,66	2.335.483,48	4.174.085,52	37.086.122,63	1.838.602,04	8.064.307,41	51,76%
20	2036	37.086.122,63	2.225.167,36	4.215.826,37	35.095.463,61	1.990.659,01	8.144.950,48	51,76%
21	2037	35.095.463,61	2.105.727,82	4.257.984,63	32.943.206,80	2.152.256,82	8.226.399,99	51,76%
22	2038	32.943.206,80	1.976.592,41	4.300.564,48	30.619.234,73	2.323.972,07	8.308.663,99	51,76%
23	2039	30.619.234,73	1.837.154,08	4.343.570,13	28.112.818,68	2.506.416,04	8.391.750,63	51,76%
24	2040	28.112.818,68	1.686.769,12	4.387.005,83	25.412.581,98	2.700.236,71	8.475.668,13	51,76%
25	2041	25.412.581,98	1.524.754,92	4.430.875,88	22.506.461,01	2.906.120,97	8.560.424,82	51,76%
26	2042	22.506.461,01	1.350.387,66	4.475.184,64	19.381.664,03	3.124.796,98	8.646.029,06	51,76%
27	2043	19.381.664,03	1.162.899,84	4.519.936,49	16.024.627,38	3.357.036,65	8.732.489,35	51,76%
28	2044	16.024.627,38	961.477,64	4.565.135,85	12.420.969,17	3.603.658,21	8.819.814,25	51,76%
29	2045	12.420.969,17	745.258,15	4.610.787,21	8.555.440,11	3.865.529,06	8.908.012,39	51,76%
30	2046	8.555.440,11	513.326,41	4.656.895,09	4.411.871,43	4.143.568,68	8.997.092,51	51,76%
31	2047	4.411.871,43	264.712,29	4.703.464,04	-26.880,32	4.438.751,75	9.087.063,44	51,76%

Totais de controle

R\$ 69.519.767,09 R\$ 112.879.253,18 R\$ 43.359.486,08

n	Ano	Aliquot. Propostas	ANUAL	MENSAL
1	2017	12,91%	870.379,37	72.531,61
2	2018	15,00%	1.021.397,94	85.116,50
3	2019	20,00%	1.375.482,56	114.623,55
4	2020	25,00%	1.736.546,74	144.712,23
5	2021	30,00%	2.104.694,65	175.391,22
6	2022	35,00%	2.480.031,86	206.669,32
7	2023	40,00%	2.862.665,35	238.555,45
8	2024	45,00%	3.252.703,50	271.058,62
9	2025	51,76%	3.778.745,16	314.895,43
10	2026	51,76%	3.816.532,62	318.044,38
11	2027	51,76%	3.854.697,94	321.224,83
12	2028	51,76%	3.893.244,92	324.437,08
13	2029	51,76%	3.932.177,37	327.681,45
14	2030	51,76%	3.971.499,14	330.958,26
15	2031	51,76%	4.011.214,14	334.267,84
16	2032	51,76%	4.051.326,28	337.610,52
17	2033	51,76%	4.091.839,54	340.986,63
18	2034	51,76%	4.132.757,94	344.396,49
19	2035	51,76%	4.174.085,52	347.840,46
20	2036	51,76%	4.215.826,37	351.318,86
21	2037	51,76%	4.257.984,63	354.832,05
22	2038	51,76%	4.300.564,48	358.380,37
23	2039	51,76%	4.343.570,13	361.964,18
24	2040	51,76%	4.387.005,83	365.583,82
25	2041	51,76%	4.430.875,88	369.239,66
26	2042	51,76%	4.475.184,64	372.932,05
27	2043	51,76%	4.519.936,49	376.661,37
28	2044	51,76%	4.565.135,85	380.427,99
29	2045	51,76%	4.610.787,21	384.232,27
30	2046	51,76%	4.656.895,09	388.074,59
31	2047	51,76%	4.703.464,04	391.955,34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

Decreto nº. 000/2017

De: DD/MM/AAAA

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13, § 1º da Lei nº 558 de 10/10/2013,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 13, § 1º da Lei nº 558 de 10/10/2013, para suprir o custo normal e custo especial do **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	13,19%	12,91%
2018	11,00%	11,00%	13,19%	15,00%
2019	11,00%	11,00%	13,19%	20,00%
2020	11,00%	11,00%	13,19%	25,00%
2021	11,00%	11,00%	13,19%	30,00%
2022	11,00%	11,00%	13,19%	35,00%
2023	11,00%	11,00%	13,19%	40,00%
2024	11,00%	11,00%	13,19%	45,00%
2025 À 2047	11,00%	11,00%	13,19%	51,76%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em dd/mm/2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/12/2016 Base de dados: 31/12/2016

Discriminação	Freqüência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	440	627.484,48	100,00%
Ativos	383	513.473,10	81,83%
Aposentados	53	109.047,36	17,38%
Pensionistas	4	4.964,02	0,79%
Benefícios	57	120.593,12	100,00%
Aposentadorias	53	109.047,36	90,43%
Pensões	4	4.964,02	4,12%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		3.456,76	2,87%
Salário Família		3.124,98	2,59%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		43.332.605,76	100,00%
Reservas Matemáticas		43.332.605,76	
Saldo do Fundo		4.683.744,07	8,89%
Reservas a Amortizar		48.016.349,83	91,11%
RMBAC		24.644.020,02	46,76%
RMBCC		23.372.329,81	44,35%
Custeio		361.768,13	70,46%
Normal		124.167,08	24,19%
Suplementar - 35 anos		237.601,05	46,27%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2016

Base de dados:

31/12/2016

Operação	Plano de Contas	R\$
	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 4.683.744,07
	PLANO FINANCEIRO	
	Provisões para Benefícios Concedidos	
C	2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02 Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03 Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04 Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05 Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	Provisões para Benefícios a Conceder	
C	2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02 Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03 Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04 Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 48.016.349,83
	Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 23.372.329,81
C	2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 25.969.255,35
D	2.2.7.2.1.03.02 Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03 Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04 Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05 Compensação Previdenciária	(R\$ 2.596.925,54)
D	2.2.7.2.1.03.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 24.644.020,02
C	2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 41.750.438,08
D	2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente	(R\$ 7.051.046,97)
D	2.2.7.2.1.04.03 Contribuições do Ativo	(R\$ 5.880.327,27)
D	2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária	(R\$ 4.175.043,82)
D	2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	Plano de Amortização	(R\$ 43.332.605,76)
D	2.2.7.2.1.05.98 Outros Créditos	(R\$ 43.332.605,76)
	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

PROJEÇÕES ATUARIAIS (70,46%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio		Benefícios		Aplicação		Saldo	
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2017	383	57	4	61	2.067.901,33		1.518.037,82		281.024,64		5.514.632,23	
2018	383	61	6	67	2.430.455,42		1.599.602,17		330.877,93		6.676.363,41	
2019	383	63	7	70	2.798.630,62		1.643.688,56		400.581,80		8.231.887,27	
2020	383	70	9	79	3.173.926,27		1.745.122,89		493.913,24		10.154.603,88	
2021	383	75	10	85	3.556.447,97		1.827.031,16		609.276,23		12.493.296,92	
2022	383	88	12	100	3.946.302,72		2.077.570,48		749.597,82		15.111.626,97	
2023	383	98	14	112	4.343.598,91		2.299.538,40		906.697,62		18.062.385,10	
2024	383	103	16	119	4.748.446,40		2.453.151,69		1.083.743,11		21.441.422,93	
2025	383	113	18	131	5.289.445,50		2.657.746,25		1.286.485,38		25.359.607,55	
2026	383	119	20	139	5.342.339,95		2.901.665,95		1.521.576,45		29.321.858,01	
2027	383	133	22	155	5.395.763,35		3.153.172,51		1.759.311,48		33.323.760,34	
2028	383	152	25	177	5.449.720,99		3.651.544,71		1.999.425,62		37.121.362,23	
2029	383	163	27	190	5.504.218,20		3.918.313,36		2.227.281,73		40.934.548,80	
2030	383	172	29	201	5.559.260,38		4.165.768,64		2.456.072,93		44.784.113,47	
2031	383	183	32	215	5.614.852,98		4.404.720,89		2.687.046,81		48.681.292,38	
2032	383	196	34	230	5.671.001,51		4.652.540,55		2.920.877,54		52.620.630,88	
2033	383	204	37	241	5.727.711,53		4.871.486,16		3.157.237,85		56.634.094,10	
2034	383	228	39	267	5.784.988,64		5.571.038,15		3.398.045,65		60.246.090,23	
2035	383	244	41	285	5.842.838,53		5.906.743,07		3.614.765,41		63.796.951,10	
2036	383	250	44	294	5.901.266,91		6.008.766,97		3.827.817,07		67.517.268,12	
2037	383	258	47	305	5.960.279,58		6.177.362,69		4.051.036,09		71.351.221,09	
2038	383	269	49	318	6.019.882,38		6.332.427,85		4.281.073,27		75.319.748,89	
2039	383	278	52	330	6.080.081,20		6.508.650,36		4.519.184,93		79.410.364,66	
2040	383	284	56	340	6.140.882,02		6.543.796,91		4.764.621,88		83.772.071,65	
2041	383	297	58	355	6.202.290,84		6.798.902,45		5.026.324,30		88.201.784,34	
2042	383	316	61	377	6.264.313,74		7.088.888,61		5.292.107,06		92.669.316,53	
2043	383	321	64	385	6.326.956,88		7.165.038,60		5.560.158,99		97.391.393,80	
2044	383	324	67	391	6.390.226,45		7.307.858,92		5.843.483,63		102.317.244,95	
2045	383	324	71	395	6.454.128,71		7.283.160,90		6.139.034,70		107.627.247,47	
2046	383	327	74	401	6.518.670,00		7.308.183,44		6.457.634,85		113.295.368,88	
2047	383	340	77	417	6.583.856,70		7.472.464,09		6.797.722,13		119.204.483,62	
2048	383	340	80	420	1.899.196,59		7.440.278,28		7.152.269,02		120.815.670,96	
2049	383	339	83	422	1.918.188,56		7.391.274,18		7.248.940,26		122.591.525,59	
2050	383	337	86	423	1.937.370,44		7.333.195,66		7.355.491,54		124.551.191,91	
2051	383	336	89	425	1.956.744,15		7.287.310,82		7.473.071,51		126.693.696,75	
2052	383	330	92	422	1.976.311,59		7.155.774,15		7.601.621,81		129.115.856,00	
2053	383	333	94	427	1.996.074,71		7.220.910,57		7.746.951,36		131.637.971,49	

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio		Benefícios		Aplicação		Saldo	
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2054	383	337	97	434	2.016.035,45		7.307.460,61		7.898.278,29		134.244.824,62	
2055	383	341	100	441	2.036.195,81		7.390.208,99		8.054.689,48		136.945.500,92	
2056	383	344	103	447	2.056.557,76		7.456.300,66		8.216.730,06		139.762.488,08	
2057	383	347	106	453	2.077.123,34		7.598.539,75		8.385.749,28		142.626.820,96	
2058	383	350	109	459	2.097.894,58		7.742.877,98		8.557.609,26		145.539.446,82	
2059	383	353	112	465	2.118.873,52		7.889.343,13		8.732.366,81		148.501.344,02	
2060	383	355	114	469	2.140.062,26		8.014.721,05		8.910.080,64		151.536.765,87	
2061	383	358	117	475	2.161.462,88		8.165.292,26		9.092.205,95		154.625.142,45	
2062	383	360	120	480	2.183.077,51		8.295.364,10		9.277.508,55		157.790.364,40	
2063	383	362	123	485	2.204.908,28		8.427.220,86		9.467.421,86		161.035.473,68	
2064	383	365	126	491	2.226.957,37		8.584.050,99		9.662.128,42		164.340.508,48	
2065	383	366	129	495	2.249.226,94		8.696.380,14		9.860.430,51		167.753.785,79	
2066	383	368	132	500	2.271.719,21		8.833.728,87		10.065.227,15		171.257.003,28	
2067	383	370	134	504	2.294.436,40		8.971.903,82		10.275.420,20		174.854.956,05	
2068	383	371	137	508	2.317.380,77		9.088.914,13		10.491.297,36		178.574.720,05	
2069	383	373	140	513	2.340.554,57		9.231.714,92		10.714.483,20		182.398.042,90	
2070	383	374	143	517	2.363.960,12		9.351.871,90		10.943.882,57		186.354.013,70	
2071	383	375	146	521	2.387.599,72		9.473.508,85		11.181.240,82		190.449.345,39	
2072	383	376	148	524	2.411.475,72		9.595.538,61		11.426.960,72		194.692.243,22	
2073	383	377	151	528	2.435.590,47		9.720.177,40		11.681.534,59		199.089.190,89	
2074	383	378	154	532	2.459.946,38		9.846.349,42		11.945.351,45		203.648.139,30	
2075	383	379	157	536	2.484.545,84		9.974.072,85		12.218.888,36		208.377.500,65	
2076	383	379	159	538	2.509.391,30		10.076.112,76		12.502.650,04		213.313.429,23	
2077	383	380	162	542	2.534.485,21		10.206.721,96		12.798.805,75		218.439.998,24	
2078	383	380	165	545	2.559.830,07		10.312.307,27		13.106.399,89		223.793.920,93	
2079	383	380	168	548	2.585.428,37		10.418.983,62		13.427.635,26		229.388.000,93	
2080	383	381	170	551	2.611.282,65		10.552.729,68		13.763.280,06		235.209.833,96	
2081	383	381	173	554	2.637.395,48		10.661.881,67		14.112.590,04		241.297.937,81	
2082	383	381	176	557	2.663.769,43		10.772.161,43		14.477.876,27		247.667.422,08	
2083	383	381	178	559	2.690.407,13		10.882.348,08		14.860.045,32		254.335.526,45	
2084	383	381	181	562	2.717.311,20		10.994.906,09		15.260.131,59		261.318.063,15	
2085	383	380	183	563	2.744.484,31		11.078.820,42		15.679.083,79		268.662.810,82	
2086	383	380	186	566	2.771.929,15		11.193.418,22		16.119.768,65		276.361.090,40	
2087	383	380	189	569	2.799.648,44		11.309.200,09		16.581.665,42		284.433.204,18	
2088	383	379	191	570	2.827.644,93		11.395.468,49		17.065.992,25		292.931.372,87	
2089	383	379	194	573	2.855.921,38		11.513.348,20		17.575.882,37		301.849.828,42	
2090	383	378	196	574	2.884.480,59		11.601.118,93		18.110.989,71		311.244.179,79	
2091	383	378	199	577	2.913.325,40		11.721.134,04		18.674.650,79		321.111.021,94	

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

LAJES-RN

FUNDO/ENTIDADE:

PREVLAJES

ANO DE 2017

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2017	2.348.925,98	1.518.037,82	830.888,16	5.514.632,23
2018	2.761.333,35	1.599.602,17	1.161.731,18	6.676.363,41
2019	3.199.212,42	1.643.688,56	1.555.523,86	8.231.887,27
2020	3.667.839,51	1.745.122,89	1.922.716,61	10.154.603,88
2021	4.165.724,21	1.827.031,16	2.338.693,05	12.493.296,92
2022	4.695.900,53	2.077.570,48	2.618.330,05	15.111.626,97
2023	5.250.296,53	2.299.538,40	2.950.758,13	18.062.385,10
2024	5.832.189,51	2.453.151,69	3.379.037,82	21.441.422,93
2025	6.575.930,87	2.657.746,25	3.918.184,63	25.359.607,55
2026	6.863.916,41	2.901.665,95	3.962.250,46	29.321.858,01
2027	7.155.074,83	3.153.172,51	4.001.902,32	33.323.760,34
2028	7.449.146,61	3.651.544,71	3.797.601,90	37.121.362,23
2029	7.731.499,93	3.918.313,36	3.813.186,57	40.934.548,80
2030	8.015.333,31	4.165.768,64	3.849.564,67	44.784.113,47
2031	8.301.899,79	4.404.720,89	3.897.178,91	48.681.292,38
2032	8.591.879,05	4.652.540,55	3.939.338,50	52.620.630,88
2033	8.884.949,38	4.871.486,16	4.013.463,22	56.634.094,10
2034	9.183.034,29	5.571.038,15	3.611.996,14	60.246.090,23
2035	9.457.603,94	5.906.743,07	3.550.860,87	63.796.951,10
2036	9.729.083,98	6.008.766,97	3.720.317,01	67.517.268,12
2037	10.011.315,67	6.177.362,69	3.833.952,98	71.351.221,09
2038	10.300.955,64	6.332.427,85	3.968.527,80	75.319.748,89
2039	10.599.266,14	6.508.650,36	4.090.615,77	79.410.364,66
2040	10.905.503,89	6.543.796,91	4.361.706,98	83.772.071,65
2041	11.228.615,13	6.798.902,45	4.429.712,69	88.201.784,34
2042	11.556.420,80	7.088.888,61	4.467.532,19	92.669.316,53
2043	11.887.115,87	7.165.038,60	4.722.077,27	97.391.393,80
2044	12.233.710,08	7.307.858,92	4.925.851,16	102.317.244,95
2045	12.593.163,41	7.283.160,90	5.310.002,52	107.627.247,47
2046	12.976.304,85	7.308.183,44	5.668.121,41	113.295.368,88
2047	13.381.578,83	7.472.464,09	5.909.114,74	119.204.483,62
2048	9.051.465,61	7.440.278,28	1.611.187,33	120.815.670,96
2049	9.167.128,82	7.391.274,18	1.775.854,64	122.591.525,59
2050	9.292.861,98	7.333.195,66	1.959.666,32	124.551.191,91
2051	9.429.815,66	7.287.310,82	2.142.504,84	126.693.696,75
2052	9.577.933,39	7.155.774,15	2.422.159,25	129.115.856,00
2053	9.743.026,07	7.220.910,57	2.522.115,49	131.637.971,49
2054	9.914.313,74	7.307.460,61	2.606.853,13	134.244.824,62
2055	10.090.885,28	7.390.208,99	2.700.676,30	136.945.500,92
2056	10.273.287,82	7.456.300,66	2.816.987,16	139.762.488,08
2057	10.462.872,63	7.598.539,75	2.864.332,88	142.626.820,96

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

LAJES-RN

FUNDO/ENTIDADE:

PREVLAJES

ANO DE 2017

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2058	10.655.503,83	7.742.877,98	2.912.625,85	145.539.446,82
2059	10.851.240,33	7.889.343,13	2.961.897,20	148.501.344,02
2060	11.050.142,90	8.014.721,05	3.035.421,85	151.536.765,87
2061	11.253.668,83	8.165.292,26	3.088.376,58	154.625.142,45
2062	11.460.586,05	8.295.364,10	3.165.221,95	157.790.364,40
2063	11.672.330,15	8.427.220,86	3.245.109,28	161.035.473,68
2064	11.889.085,79	8.584.050,99	3.305.034,80	164.340.508,48
2065	12.109.657,45	8.696.380,14	3.413.277,31	167.753.785,79
2066	12.336.946,36	8.833.728,87	3.503.217,49	171.257.003,28
2067	12.569.856,60	8.971.903,82	3.597.952,78	174.854.956,05
2068	12.808.678,13	9.088.914,13	3.719.763,99	178.574.720,05
2069	13.055.037,78	9.231.714,92	3.823.322,86	182.398.042,90
2070	13.307.842,69	9.351.871,90	3.955.970,79	186.354.013,70
2071	13.568.840,54	9.473.508,85	4.095.331,69	190.449.345,39
2072	13.838.436,44	9.595.538,61	4.242.897,83	194.692.243,22
2073	14.117.125,07	9.720.177,40	4.396.947,66	199.089.190,89
2074	14.405.297,83	9.846.349,42	4.558.948,42	203.648.139,30
2075	14.703.434,20	9.974.072,85	4.729.361,35	208.377.500,65
2076	15.012.041,34	10.076.112,76	4.935.928,58	213.313.429,23
2077	15.333.290,97	10.206.721,96	5.126.569,01	218.439.998,24
2078	15.666.229,96	10.312.307,27	5.353.922,69	223.793.920,93
2079	16.013.063,62	10.418.983,62	5.594.080,00	229.388.000,93
2080	16.374.562,71	10.552.729,68	5.821.833,03	235.209.833,96
2081	16.749.985,51	10.661.881,67	6.088.103,84	241.297.937,81
2082	17.141.645,70	10.772.161,43	6.369.484,27	247.667.422,08
2083	17.550.452,45	10.882.348,08	6.668.104,37	254.335.526,45
2084	17.977.442,78	10.994.906,09	6.982.536,70	261.318.063,15
2085	18.423.568,10	11.078.820,42	7.344.747,67	268.662.810,82
2086	18.891.697,80	11.193.418,22	7.698.279,58	276.361.090,40
2087	19.381.313,87	11.309.200,09	8.072.113,78	284.433.204,18
2088	19.893.637,18	11.395.468,49	8.498.168,69	292.931.372,87
2089	20.431.803,75	11.513.348,20	8.918.455,55	301.849.828,42
2090	20.995.470,30	11.601.118,93	9.394.351,37	311.244.179,79
2091	21.587.976,18	11.721.134,04	9.866.842,15	321.111.021,94

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

11/03/2017

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC N°

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
1	1	10/11/2036	PREFEITURA
7	7	31/05/2033	PREFEITURA
10	10	16/03/2034	PREFEITURA
17	17	14/08/2030	PREFEITURA
19	19	31/12/2016	PREFEITURA
21	21	11/07/2035	PREFEITURA
23	23	27/06/2027	PREFEITURA
25	25	31/12/2016	PREFEITURA
26	26	13/01/2031	PREFEITURA
32	32	25/10/2021	PREFEITURA
34	34	20/08/2019	PREFEITURA
35	35	20/01/2021	PREFEITURA
36	36	17/11/2019	PREFEITURA
38	38	07/07/2027	PREFEITURA
44	44	10/03/2022	PREFEITURA
58	58	22/07/2020	PREFEITURA
68	68	20/09/2030	PREFEITURA
69	69	20/01/2024	PREFEITURA
71	71	30/12/2022	PREFEITURA
72	72	19/04/2024	PREFEITURA
76	76	24/12/2030	PREFEITURA
78	78	28/05/2040	PREFEITURA
81	81	26/06/2026	PREFEITURA
82	82	21/05/2028	PREFEITURA
83	83	27/12/2030	PREFEITURA
84	84	19/01/2025	PREFEITURA
85	85	20/02/2026	PREFEITURA
87	87	25/04/2028	PREFEITURA
88	88	30/05/2030	PREFEITURA
91	91	20/02/2023	PREFEITURA
92	92	17/05/2022	PREFEITURA
93	93	16/02/2027	PREFEITURA
98	98	28/08/2019	PREFEITURA
100	100	20/02/2022	PREFEITURA
103	103	19/05/2020	PREFEITURA
104	104	26/03/2037	PREFEITURA
107	107	09/05/2026	PREFEITURA
112	112	10/03/2025	PREFEITURA
113	113	18/03/2026	PREFEITURA
114	114	22/06/2026	PREFEITURA
115	115	07/08/2038	PREFEITURA
119	119	18/10/2021	PREFEITURA
120	120	01/07/2024	PREFEITURA
130	130	10/05/2032	PREFEITURA
137	137	11/02/2021	PREFEITURA
141	141	22/03/2024	PREFEITURA
157	157	30/12/2021	PREFEITURA
164	164	22/11/2022	PREFEITURA
168	168	19/08/2028	PREFEITURA
189	189	09/08/2017	PREFEITURA
190	190	07/01/2024	PREFEITURA
201	201	06/05/2018	PREFEITURA
204	204	19/02/2020	PREFEITURA
208	208	03/10/2019	PREFEITURA
210	210	17/10/2021	PREFEITURA
217	217	23/02/2028	PREFEITURA
220	220	21/06/2019	PREFEITURA
225	225	25/12/2027	PREFEITURA
227	227	22/02/2037	PREFEITURA
235	235	09/08/2035	PREFEITURA
244	244	16/04/2033	PREFEITURA
246	246	24/09/2021	PREFEITURA
249	249	13/05/2037	PREFEITURA
250	250	12/06/2040	PREFEITURA
253	253	07/09/2039	PREFEITURA
254	254	18/10/2038	PREFEITURA

256	256	16/10/2026	PREFEITURA
258	258	21/05/2039	PREFEITURA
259	259	27/04/2027	PREFEITURA
265	265	18/01/2027	PREFEITURA
266	266	13/10/2033	PREFEITURA
270	270	29/12/2035	PREFEITURA
271	271	10/11/2039	PREFEITURA
272	272	02/12/2034	PREFEITURA
274	274	12/04/2027	PREFEITURA
289	289	21/12/2021	PREFEITURA
290	290	16/12/2036	PREFEITURA
326	326	02/10/2034	PREFEITURA
338	338	07/05/2033	PREFEITURA
340	340	29/12/2017	PREFEITURA
341	341	28/11/2025	PREFEITURA
345	345	22/12/2031	PREFEITURA
349	349	17/02/2030	PREFEITURA
352	352	30/04/2034	PREFEITURA
354	354	26/09/2028	PREFEITURA
365	365	28/01/2033	PREFEITURA
367	367	09/12/2034	PREFEITURA
369	369	17/12/2026	PREFEITURA
370	370	02/04/2033	PREFEITURA
371	371	16/11/2027	PREFEITURA
372	372	18/01/2033	PREFEITURA
373	373	21/05/2033	PREFEITURA
374	374	24/04/2033	PREFEITURA
375	375	01/03/2027	PREFEITURA
376	376	24/02/2033	PREFEITURA
377	377	12/06/2029	PREFEITURA
379	379	12/03/2034	PREFEITURA
381	381	04/05/2033	PREFEITURA
382	382	20/11/2031	PREFEITURA
383	383	26/01/2034	PREFEITURA
390	390	06/02/2040	PREFEITURA
391	391	15/09/2029	PREFEITURA
392	392	29/12/2034	PREFEITURA
409	409	25/01/2036	PREFEITURA
423	423	21/10/2041	PREFEITURA
426	426	26/01/2034	PREFEITURA
439	439	26/09/2031	PREFEITURA
440	440	10/11/2031	PREFEITURA
441	441	15/10/2027	PREFEITURA
442	442	03/05/2029	PREFEITURA
443	443	18/03/2031	PREFEITURA
444	444	01/05/2040	PREFEITURA
453	453	12/05/2037	PREFEITURA
456	456	22/11/2031	PREFEITURA
457	457	14/11/2030	PREFEITURA
463	463	31/12/2031	PREFEITURA
469	469	17/11/2036	PREFEITURA
470	470	21/03/2042	PREFEITURA
471	471	26/02/2030	PREFEITURA
472	472	04/04/2042	PREFEITURA
473	473	02/02/2039	PREFEITURA
474	474	25/09/2031	PREFEITURA
475	475	10/01/2039	PREFEITURA
476	476	26/10/2040	PREFEITURA
477	477	31/08/2027	PREFEITURA
478	478	29/04/2029	PREFEITURA
479	479	21/01/2033	PREFEITURA
480	480	29/05/2038	PREFEITURA
481	481	19/07/2036	PREFEITURA
482	482	12/02/2037	PREFEITURA
484	484	14/01/2037	PREFEITURA
485	485	16/12/2032	PREFEITURA
486	486	28/05/2033	PREFEITURA
487	487	01/08/2037	PREFEITURA
488	488	02/12/2033	PREFEITURA

489	489	07/01/2040	PREFEITURA
491	491	17/10/2021	PREFEITURA
492	492	18/05/2029	PREFEITURA
493	493	20/07/2037	PREFEITURA
494	494	23/05/2030	PREFEITURA
500	500	25/07/2034	PREFEITURA
505	505	16/09/2037	PREFEITURA
507	507	04/10/2037	PREFEITURA
511	511	20/06/2024	PREFEITURA
513	513	17/12/2026	PREFEITURA
519	519	01/06/2038	PREFEITURA
525	525	14/05/2032	PREFEITURA
526	526	23/03/2032	PREFEITURA
528	528	15/07/2041	PREFEITURA
530	530	08/06/2038	PREFEITURA
532	532	04/01/2042	PREFEITURA
534	534	04/04/2037	PREFEITURA
539	539	25/02/2028	PREFEITURA
541	541	13/02/2024	PREFEITURA
542	542	17/11/2031	PREFEITURA
551	551	17/05/2038	PREFEITURA
554	554	16/03/2036	PREFEITURA
562	562	13/03/2039	PREFEITURA
565	565	08/12/2035	PREFEITURA
566	566	03/03/2034	PREFEITURA
569	569	26/07/2037	PREFEITURA
570	570	28/09/2025	PREFEITURA
571	571	22/08/2037	PREFEITURA
572	572	25/11/2028	PREFEITURA
577	577	13/11/2034	PREFEITURA
583	583	10/11/2035	PREFEITURA
585	585	14/08/2045	PREFEITURA
586	586	08/10/2026	PREFEITURA
589	589	11/12/2036	PREFEITURA
590	590	12/12/2037	PREFEITURA
594	594	13/03/2035	PREFEITURA
595	595	17/08/2034	PREFEITURA
596	596	31/03/2031	PREFEITURA
602	602	20/06/2027	PREFEITURA
621	621	26/12/2034	PREFEITURA
628	628	25/08/2030	PREFEITURA
634	634	17/03/2032	PREFEITURA
915	915	14/01/2040	PREFEITURA
916	916	03/02/2041	PREFEITURA
917	917	09/07/2026	PREFEITURA
918	918	26/02/2041	PREFEITURA
919	919	17/01/2041	PREFEITURA
921	921	03/07/2041	PREFEITURA
922	922	28/03/2041	PREFEITURA
923	923	29/07/2044	PREFEITURA
924	924	27/07/2041	PREFEITURA
925	925	01/03/2046	PREFEITURA
927	927	01/12/2045	PREFEITURA
928	928	30/03/2041	PREFEITURA
929	929	23/01/2046	PREFEITURA
930	930	15/06/2036	PREFEITURA
932	932	13/07/2037	PREFEITURA
933	933	06/04/2041	PREFEITURA
934	934	10/04/2046	PREFEITURA
935	935	06/12/2042	PREFEITURA
937	937	28/04/2050	PREFEITURA
938	938	27/07/2044	PREFEITURA
939	939	13/06/2046	PREFEITURA
940	940	30/03/2041	PREFEITURA
941	941	05/10/2048	PREFEITURA
945	945	17/08/2047	PREFEITURA
946	946	22/10/2045	PREFEITURA
950	950	12/02/2040	PREFEITURA
951	951	24/12/2033	PREFEITURA

952	952	17/09/2025	PREFEITURA
953	953	09/02/2045	PREFEITURA
954	954	22/06/2040	PREFEITURA
957	957	19/04/2043	PREFEITURA
958	958	31/08/2041	PREFEITURA
959	959	19/08/2040	PREFEITURA
960	960	14/03/2046	PREFEITURA
961	961	19/06/2040	PREFEITURA
964	964	03/08/2042	PREFEITURA
965	965	07/02/2041	PREFEITURA
967	967	22/04/2050	PREFEITURA
968	968	17/03/2044	PREFEITURA
969	969	05/08/2041	PREFEITURA
971	971	06/02/2046	PREFEITURA
972	972	29/09/2046	PREFEITURA
973	973	31/03/2046	PREFEITURA
974	974	09/11/2046	PREFEITURA
975	975	29/10/2042	PREFEITURA
979	979	10/02/2038	PREFEITURA
980	980	27/12/2040	PREFEITURA
992	992	23/09/2046	PREFEITURA
997	997	12/11/2040	PREFEITURA
999	999	07/12/2041	PREFEITURA
1001	1001	29/06/2046	PREFEITURA
1002	1002	03/04/2046	PREFEITURA
1008	1008	22/03/2041	PREFEITURA
1009	1009	20/03/2046	PREFEITURA
1022	1022	05/03/2050	PREFEITURA
1023	1023	20/12/2041	PREFEITURA
1024	1024	09/07/2046	PREFEITURA
1025	1025	17/10/2041	PREFEITURA
1026	1026	09/04/2041	PREFEITURA
1028	1028	31/03/2041	PREFEITURA
1029	1029	28/04/2047	PREFEITURA
1047	1047	28/02/2041	PREFEITURA
1057	1057	14/12/2047	PREFEITURA
1068	1068	13/04/2040	PREFEITURA
1074	1074	29/03/2035	PREFEITURA
1075	1075	03/04/2038	PREFEITURA
1076	1076	04/11/2042	PREFEITURA
1126	1126	16/05/2032	PREFEITURA
1127	1127	04/04/2047	PREFEITURA
1187	1187	12/02/2033	PREFEITURA
1188	1188	31/10/2053	PREFEITURA
1189	1189	12/03/2047	PREFEITURA
1191	1191	13/03/2041	PREFEITURA
1192	1192	30/06/2047	PREFEITURA
1199	1199	22/10/2038	PREFEITURA
1216	1216	22/11/2038	PREFEITURA
1217	1217	24/05/2035	PREFEITURA
1223	1223	01/02/2041	PREFEITURA
1224	1224	14/03/2041	PREFEITURA
1226	1226	15/10/2039	PREFEITURA
1228	1228	25/06/2047	PREFEITURA
1232	1232	21/01/2049	PREFEITURA
1233	1233	26/11/2046	PREFEITURA
1237	1237	04/12/2046	PREFEITURA
1239	1239	03/06/2051	PREFEITURA
1241	1241	14/08/2042	PREFEITURA
1242	1242	23/02/2045	PREFEITURA
1243	1243	11/12/2042	PREFEITURA
1248	1248	29/10/2034	PREFEITURA
1256	1256	28/12/2038	PREFEITURA
1316	1316	14/02/2045	PREFEITURA
1402	1402	07/09/2044	PREFEITURA
1407	1407	09/03/2045	PREFEITURA
1409	1409	02/11/2043	PREFEITURA
1415	1415	26/10/2048	PREFEITURA
1417	1417	25/06/2043	PREFEITURA

1418	1418	17/11/2045	PREFEITURA
1419	1419	15/10/2043	PREFEITURA
1422	1422	12/04/2040	PREFEITURA
1430	1430	18/07/2046	PREFEITURA
1440	1440	24/02/2042	PREFEITURA
1442	1442	04/05/2046	PREFEITURA
1450	1450	26/03/2040	PREFEITURA
1452	1452	02/08/2043	PREFEITURA
1455	1455	29/08/2048	PREFEITURA
1460	1460	28/12/2040	PREFEITURA
1464	1464	15/04/2044	PREFEITURA
1466	1466	10/03/2050	PREFEITURA
1477	1477	27/01/2043	PREFEITURA
1478	1478	01/06/2048	PREFEITURA
1483	1483	06/01/2039	PREFEITURA
1486	1486	04/01/2049	PREFEITURA
1487	1487	28/01/2046	PREFEITURA
1488	1488	06/07/2049	PREFEITURA
1489	1489	28/08/2048	PREFEITURA
1490	1490	08/10/2049	PREFEITURA
1491	1491	07/03/2039	PREFEITURA
1492	1492	09/10/2048	PREFEITURA
1494	1494	07/12/2050	PREFEITURA
1524	1524	28/03/2050	PREFEITURA
X	X	25/06/2043	PREFEITURA
X	X	25/06/2043	PREFEITURA
6	6	12/07/2027	PROFESSOR
8	8	17/01/2034	PROFESSOR
9	9	23/05/2028	PROFESSOR
14	14	23/12/2033	PROFESSOR
22	22	08/10/2023	PROFESSOR
41	41	25/06/2021	PROFESSOR
49	49	08/03/2022	PROFESSOR
50	50	11/10/2021	PROFESSOR
52	52	22/08/2025	PROFESSOR
53	53	04/04/2022	PROFESSOR
55	55	20/03/2022	PROFESSOR
65	65	29/05/2033	PROFESSOR
70	70	27/06/2023	PROFESSOR
95	95	28/07/2033	PROFESSOR
109	109	17/12/2038	PROFESSOR
128	128	02/08/2033	PROFESSOR
129	129	06/07/2022	PROFESSOR
138	138	03/04/2034	PROFESSOR
139	139	28/08/2024	PROFESSOR
150	150	24/10/2024	PROFESSOR
177	177	18/01/2024	PROFESSOR
180	180	21/12/2019	PROFESSOR
182	182	09/08/2018	PROFESSOR
186	186	31/12/2016	PROFESSOR
195	195	23/01/2030	PROFESSOR
197	197	23/09/2021	PROFESSOR
198	198	27/06/2029	PROFESSOR
200	200	03/02/2034	PROFESSOR
207	207	04/10/2031	PROFESSOR
216	216	30/09/2033	PROFESSOR
230	230	01/01/2034	PROFESSOR
231	231	26/04/2033	PROFESSOR
232	232	20/02/2029	PROFESSOR
238	238	25/02/2020	PROFESSOR
239	239	05/02/2023	PROFESSOR
240	240	10/04/2022	PROFESSOR
260	260	03/03/2036	PROFESSOR
262	262	11/12/2027	PROFESSOR
263	263	07/02/2032	PROFESSOR
264	264	15/10/2033	PROFESSOR
285	285	27/01/2032	PROFESSOR
328	328	04/03/2034	PROFESSOR
343	343	22/04/2033	PROFESSOR

353	353	10/07/2027	PROFESSOR
403	403	12/10/2039	PROFESSOR
410	410	31/12/2016	PROFESSOR
464	464	10/09/2026	PROFESSOR
495	495	03/04/2026	PROFESSOR
496	496	18/07/2028	PROFESSOR
497	497	15/03/2030	PROFESSOR
498	498	16/07/2027	PROFESSOR
499	499	13/08/2032	PROFESSOR
501	501	17/09/2017	PROFESSOR
503	503	06/07/2033	PROFESSOR
504	504	23/06/2033	PROFESSOR
506	506	14/07/2032	PROFESSOR
508	508	29/01/2027	PROFESSOR
514	514	01/05/2023	PROFESSOR
515	515	28/04/2030	PROFESSOR
516	516	22/11/2033	PROFESSOR
517	517	17/07/2031	PROFESSOR
518	518	28/07/2027	PROFESSOR
520	520	20/09/2027	PROFESSOR
524	524	15/04/2020	PROFESSOR
537	537	23/06/2026	PROFESSOR
543	543	24/08/2031	PROFESSOR
544	544	21/03/2028	PROFESSOR
556	556	11/03/2028	PROFESSOR
557	557	15/06/2027	PROFESSOR
558	558	16/07/2028	PROFESSOR
574	574	22/06/2029	PROFESSOR
576	576	07/03/2029	PROFESSOR
582	582	14/06/2029	PROFESSOR
603	603	24/02/2021	PROFESSOR
942	942	29/11/2036	PROFESSOR
943	943	06/08/2036	PROFESSOR
944	944	15/10/2040	PROFESSOR
947	947	23/11/2035	PROFESSOR
948	948	16/01/2036	PROFESSOR
981	981	13/02/2041	PROFESSOR
1072	1072	20/05/2019	PROFESSOR
1356	1356	22/11/2042	PROFESSOR
1357	1357	16/01/2043	PROFESSOR
1414	1414	05/04/2038	PROFESSOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LAJES

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	
2018	2.761	1.600	1.162	6.676
2019	3.199	1.644	1.556	8.232
2020	3.668	1.745	1.923	10.155
2021	4.166	1.827	2.339	12.493
2022	4.696	2.078	2.618	15.112
2023	5.250	2.300	2.951	18.062
2024	5.832	2.453	3.379	21.441
2025	6.576	2.658	3.918	25.360
2026	6.864	2.902	3.962	29.322
2027	7.155	3.153	4.002	33.324
2028	7.449	3.652	3.798	37.121
2029	7.731	3.918	3.813	40.935
2030	8.015	4.166	3.850	44.784
2031	8.302	4.405	3.897	48.681
2032	8.592	4.653	3.939	52.621
2033	8.885	4.871	4.013	56.634
2034	9.183	5.571	3.612	60.246
2035	9.458	5.907	3.551	63.797
2036	9.729	6.009	3.720	67.517
2037	10.011	6.177	3.834	71.351
2038	10.301	6.332	3.969	75.320
2039	10.599	6.509	4.091	79.410
2040	10.906	6.544	4.362	83.772
2041	11.229	6.799	4.430	88.202
2042	11.556	7.089	4.468	92.669
2043	11.887	7.165	4.722	97.391
2044	12.234	7.308	4.926	102.317
2045	12.593	7.283	5.310	107.627
2046	12.976	7.308	5.668	113.295
2047	13.382	7.472	5.909	119.204
2048	9.051	7.440	1.611	120.816
2049	9.167	7.391	1.776	122.592
2050	9.293	7.333	1.960	124.551
2051	9.430	7.287	2.143	126.694
2052	9.578	7.156	2.422	129.116
2053	9.743	7.221	2.522	131.638
2054	9.914	7.307	2.607	134.245
2055	10.091	7.390	2.701	136.946
2056	10.273	7.456	2.817	139.762
2057	10.463	7.599	2.864	142.627
2058	10.656	7.743	2.913	145.539
2059	10.851	7.889	2.962	148.501

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LAJES

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	
2060	11.050	8.015	3.035	151.537
2061	11.254	8.165	3.088	154.625
2062	11.461	8.295	3.165	157.790
2063	11.672	8.427	3.245	161.035
2064	11.889	8.584	3.305	164.341
2065	12.110	8.696	3.413	167.754
2066	12.337	8.834	3.503	171.257
2067	12.570	8.972	3.598	174.855
2068	12.809	9.089	3.720	178.575
2069	13.055	9.232	3.823	182.398
2070	13.308	9.352	3.956	186.354
2071	13.569	9.474	4.095	190.449
2072	13.838	9.596	4.243	194.692
2073	14.117	9.720	4.397	199.089
2074	14.405	9.846	4.559	203.648
2075	14.703	9.974	4.729	208.378
2076	15.012	10.076	4.936	213.313
2077	15.333	10.207	5.127	218.440
2078	15.666	10.312	5.354	223.794
2079	16.013	10.419	5.594	229.388
2080	16.375	10.553	5.822	235.210
2081	16.750	10.662	6.088	241.298
2082	17.142	10.772	6.369	247.667
2083	17.550	10.882	6.668	254.336
2084	17.977	10.995	6.983	261.318
2085	18.424	11.079	7.345	268.663
2086	18.892	11.193	7.698	276.361
2087	19.381	11.309	8.072	284.433
2088	19.894	11.395	8.498	292.931
2089	20.432	11.513	8.918	301.850
2090	20.995	11.601	9.394	311.244
2091	21.588	11.721	9.867	321.111
2092	22.883	12.424	10.459	331.570

Data da Avaliação Atuarial:

11/03/2017

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, logo após a publicação, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFÍCULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

PLANO DE CONTAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Plano de Contas.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DATA: 11/03/2017
MUNICÍPIO/UF: LAJES - RN

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RPPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábuas de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábuas de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q_x^i ;
- c) da tábuas Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábuas de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC \geq 35 anos para homem e TC \geq 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito.e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subseqüentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINV\text{CAP} = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCA P = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FCx * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_t p_x^{aa} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x - e}{r - e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCA P = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{f+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde $NumServ$ é o número total de servidores ativos, $EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t)$ é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t . A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade $x+t$.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x :

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade $x+t$:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^1 \cdot {}_t p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,



RICARDO CICARELLI DE MELO
MIBA 1306



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2017.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2016.

Ricardo Cicarelli de Melo

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-001

RIO DE JANEIRO - RJ



Instituto Brasileiro de Atuária
Rua da Assembleia, 10 - Sks. 1304/1305 - 20011-001 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 55 21 2531-0267 - Fax: 55 21 2531-2869
e-mail: iba@atuarios.org.br